



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Comprometimento
da Direção, de
todos os
colaboradores e
parceiros.

André Duarte
Dourado
Sócio Diretor

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão

01

22/01/2021

Página
1 de 6

Código de Ética e Conduta


A SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, traz por crença que o emprego dos princípios e valores que integram suas políticas pelos seus colaboradores e parceiros, atende a seus propósitos em manter-se no mercado em que atua e de continuar a sua jornada de crescimento em um ambiente mais justo e eficiente.

Assim, os dispositivos deste Código de Ética deverão ser praticados por todos os colaboradores, bem como transmitidos aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores e demais terceiros, de forma a assegurar aplicação plena das diretrizes aqui contidas.

É imperativo que todas as pessoas que integram a SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, sejam elas, administradores ou colaboradores e parceiros, conheçam e assumam o compromisso de cumprir este Código de Ética, que observem as práticas nele contidas, prevenindo, assim, a ocorrência de transgressões as leis, as éticas ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação.

E para corresponder com as nossas crenças elencamos nossos princípios éticos em:

- **RELAÇÕES NO TRABALHO – RESPEITO**
- **RELAÇÕES COM OS CLIENTES**
- **RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES DE MATERIAIS, DE SERVIÇOS E TÉCNICOS**
- **RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**
- **RELAÇÕES COM O SOCIAL E O MEIO AMBIENTE**

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE	APROVADO POR
Programa de Integridade / Funcionários / Colaboradores / Parceiros	Físico (Pasta Documento Programa) /Digital e Eletrônico	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo Físico - Trituração	 Diretor

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão	01
22/01/2021	Página 2 de 6

1. RELAÇÕES NO TRABALHO – RESPEITO


Tratar o próximo com dignidade, respeito e confiança mútua são princípios valorizados pela SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS em relação aos seus colaboradores e estes entre si, bem como apoia a busca contínua pelo conhecimento que favorece o crescimento pessoal e a efetividade desejada a ser oferecida aos clientes.

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO NÃO DEVE

- Constranger um Colaborador – ou assediá-lo de qualquer forma;
- Utilizar palavras ofensivas;
- Apelidar os colegas de maneira desrespeitosa, e demais atitudes que possam abalar a harmonia do ambiente de trabalho;
- Se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os preceitos, princípios e interesses da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
- Obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam.
- Oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos contrariando as diretrizes e políticas da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e legislação vigente.

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO DEVE

- Respeitar todas as leis e atos normativos oriundos dos poderes constituídos.
- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação.
- Interessar-se por assuntos além da sua respectiva área para adquirir mais conhecimento acerca dos negócios da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e poder atender melhor as demandas dos clientes.
- Comunicar a SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses.
- Colaborar com os demais colegas para a adequada realização das tarefas diárias.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE	APROVADO POR
Programa de Integridade / Funcionários / Colaboradores / Parceiros	Físico (Pasta Documento Programa) /Digital e Eletrônico	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo Físico - Trituração	 Diretor

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão

01

22/01/2021

Página
3 de 6

2. RELAÇÕES COM OS CLIENTES

A ética e eficiência são atitudes indispensáveis para apresentar bons resultados aos nossos clientes, passando informações claras e úteis, cumprindo com os prazos prometidos ou esperados e tratando os riscos com estratégias adequadas a este Código de Ética e as políticas de integridade da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO NÃO DEVE

- Atuar de má fé e mentir nas negociações e no relacionamento com os clientes.
- Aceitar acordos e contratos que comprometam a idoneidade e lisura dos propósitos éticos e comerciais entre as partes.

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO DEVE

- Entender e prover com ética e transparência o atendimento das necessidades do cliente.
- Relacionar-se de forma ética e transparente com o cliente.

3. RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES DE MATERIAIS, DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

A SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS valoriza a manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes, como também no equilíbrio das trocas comerciais.


O COLABORADOR E/OU PARCEIRO NÃO DEVE

Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO DEVE

- O respeito a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados.
- Estabelecer parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
- Priorizar relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e à moral social;

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE	APROVADO POR
Programa de Integridade / Funcionários / Colaboradores / Parceiros	Físico (Pasta Documento Programa) /Digital e Eletrônico	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo Físico - Trituração	 Diretor

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão	01
22/01/2021	Página 4 de 6

4. RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS


A SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS valoriza a manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação da confidencialidade e transparência com as informações pertinentes à Empresa e os entes públicos, como também no equilíbrio das trocas de dados.

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO NÃO DEVE

- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa.
- Elaborar e apresentar informações que não reflitam as reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que não o real desempenho da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
- Oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos contrariando as diretrizes e políticas da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e legislação vigente.

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO DEVE

- Participar dos certames licitatórios com o respeito a legalidade, moralidade e impessoalidade.
- O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.
- Estar acompanhado, de outro empregado ou da DIREÇÃO, ao manter qualquer relacionamento com órgãos governamentais, fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE	APROVADO POR
Programa de Integridade / Funcionários / Colaboradores / Parceiros	Físico (Pasta Documento Programa) /Digital e Eletrônico	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo Físico - Trituração	 Diretor

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão

01

22/01/2021

Página
5 de 6

5. RELAÇÕES COM O SOCIAL E O MEIO AMBIENTE

A SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS está comprometida com as ações de Responsabilidade Social e de Desenvolvimento Sustentável, não tolerando, também, a utilização de mão de obra infantil ou forçada em qualquer setor de sua atividade.

Espera-se, de cada colaborador, que sua atuação seja responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais em sua atividade, informando imediatamente seus superiores e as autoridades públicas.

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO NÃO DEVE

- Desrespeitar quaisquer pessoas, inclusive colegas de trabalho e comunidades que se relaciona.
- Utilizar de trabalho infantil ou forçado no local de trabalho.
- Permitir exploração infantil no local de trabalho.

O COLABORADOR E/OU PARCEIRO DEVE


- Apoiar as ações de responsabilidade social.
- Respeitar os direitos humanos.
- Respeitar as exigências legais.
- Comunicar qualquer incidente ou acidente ambiental a seus superiores.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sua leitura, ciência e cumprimento são mandatórios para todos os Colaboradores e as regras dispostas fazem parte das obrigações como Colaborador da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, e são complementares às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, deste Código e outras normas de conduta estabelecidas pela empresa.

A SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS poderá ser responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, por atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

A responsabilidade da SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes, administradores ou de qualquer colaborador, autor, coautor ou participe do ato ilícito.

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE	APROVADO POR
Programa de Integridade / Funcionários / Colaboradores / Parceiros	Físico (Pasta Documento Programa) /Digital e Eletrônico	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo Físico - Trituração	 Direto

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão	01
22/01/2021	Página 6 de 6

Violações aos preceitos anticorrupção podem resultar em severas sanções administrativas e penalidades civis e criminais, aplicadas isolada ou cumulativamente, quais sejam:

- a) Para os colaboradores e parceiros
- Advertência verbal ou escrita.
 - Suspensão temporária do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços.
 - Rescisão do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços.
 - Responsabilização civil e/ou criminal.

Aplicadas pela Direção da Empresa e/ou pela Responsável pela Instância Responsável pelo Programa de Integridade, no âmbito da empresa e/ou através de ação judicial civil e/ou criminal aplicáveis conforme a severidade do ato ilícito.

- b) Para a Empresa

- Ampla divulgação da decisão em meios de comunicação, incluindo o sítio eletrônico da empresa sancionada, implicando em severo risco reputacional a SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS


Cabe salientar que a aplicação de sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.


- ***Importante esclarecer que a existência de um Programa de Integridade efetivo na instituição, cujo este conjunto de políticas faz parte, é o maior fator redutor do percentual de multa aplicável.***

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Brasília, 25 DE JANEIRO DE 2021.

.....
Karen Késsia Oliveira de Souza Lima
Responsável p/ Programa de Integridade

.....

André Duarte Dourado
Sócio Diretor

DISTRIBUIÇÃO	ARQUIVO	RETER	DESCARTE	APROVADO POR
Programa de Integridade / Funcionários / Colaboradores / Parceiros	Físico (Pasta Documento Programa) /Digital e Eletrônico	Até a próxima revisão	Digital/Eletrônico – Arquivo Inativo Físico - Trituração	 Diretor